



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

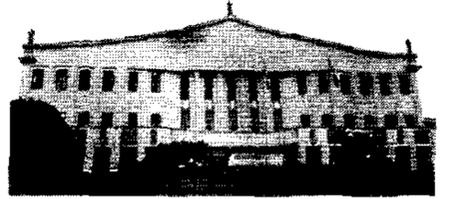
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 130 • São Paulo, sábado, 11 de julho de 1998

LEIS

LEI Nº 10.021, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 251/97, do deputado Dráusio Barreto - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento pré-carnavalesco "PholianaFaria", que se realiza anualmente, no final de semana que antecede a abertura oficial do Carnaval, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Marcos Arbatman

Secretário de Esportes Turismo

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.022, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 506/97, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o "Festival das Nações", da Igreja Messiânica do Brasil, que se realiza anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Marcos Arbatman

Secretário de Esportes e Turismo

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.023, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 589/97, do deputado Candido Galvão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espírita Amor, Fé e Caridade, com sede em Osvaldo Cruz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.024, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 593/97, do deputado Hatiro Shimomoto - PFL)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do "Bon Odori", que se realiza anualmente, no último fim de semana do mês de julho, em Pereira Barreto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Marcos Arbatman

Secretário de Esportes e Turismo

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.025, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 622/97, do deputado Clóvis Volpi - PSDB)

Dá denominação à Casa da Agricultura de Fernando Prestes

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Reinaldo Rodrigues Machado" a Casa da Agricultura de Fernando Prestes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.026, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 658/97, do deputado Vítor Sapienza - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Reabilitação e Educação Especial - União Mader, com sede em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.027, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 672/97, do deputado Sylvio Martini - PL)

Dá denominação a edifício público que especifica, em Campinas

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Engº Agrônoma Dirce Bissoli Ortolani" o edifício da Secretaria de Agricultura e Abastecimento que abriga a Biblioteca da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.028, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 677/97, da deputada Elza Tank - PTB)

Institui o Dia Estadual do "Não" à Violência Contra a Criança, na forma que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual do "Não" à Violência Contra a Criança, a ser comemorado, anualmente, em 30 de agosto, nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus do Estado.

Artigo 2º - As escolas promoverão, durante o mês de agosto, a apresentação de trabalhos pelos alunos, bem como a realização de palestras e outras atividades extracurriculares, com a participação de seus familiares, com vistas à conscientização do tema.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.029, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 687/97, do deputado Nelson Salomé - PL)

Dá denominação a viaduto, na forma que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Olympio Fontana" o viaduto sobre o Trevo Araras II, localizado no Km 170,486 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no Município de Araras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.030, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 745/97, do deputado Milton Monti - PMDB)

Inclui eventos no Calendário Turístico do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Calendário Turístico do Estado a FAIPI - Feira Agropecuária e Industrial de Piraju e a FECAPI - Festa do Café de Piraju, que se realizam anualmente, durante o mês de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO

Marcos Arbatman

Secretário de Esportes e Turismo

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	7
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	16
Energia	17
Transportes	17
Administração e Modernização do Serviço Público	18
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habituação	20
Meio Ambiente	20
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	23
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	23
Universidade de São Paulo	—
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	—
Ministério Público	23
Editais	30
Mídia Eletrônica	31
Concursos	38
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—